

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios 2º Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

ATA Nº 65 - 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 10 de setembro 2013 HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, Etapa II, 9º andar, sala 943.

COORDENADOR: Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Júnior

DEMAIS MEMBROS: Procuradores de Justiça Paulo Batista Gomes e Mário Perez

de Araújo

- 1. **EXPEDIENTE**: Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.
- <u>DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS</u>: Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.
- **3.** JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relatorias: <u>Dr. JOSÉ VALDENOR</u>

 QUEIROZ JÚNIOR (Total de 14 processos): <u>Conflito de Atribuições</u>: PA nº 08190.015385/13-74. <u>Interessados</u>: Suscitante: 2ª PJ de Criminal de Brasília. <u>Suscitado</u>: 6ª PJ de Def. do Patrimônio Público e Social. <u>Assunto</u>: Conflito de Atribuições. <u>Decisão</u>: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75/93, fixar a atribuição da 6ª PRODEP para atuar no feito. <u>Art. 28 do Código de</u>

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Processo Penal: IP nº 225/2012 - Autos nº 2012.07.1.028266-5, da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga (nº 08190.214809/12-37 do MPDFT). Autor do Fato: Marcelo Henrique Cabral Ferreira. Vítima: Émily Cabral. Assunto: Art. 217-A, caput, do CP. Decisão: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir a Exma Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. Arquivamentos homologados: Súmula 20: 08190.313322/12-54 - Higor Borba da Silva; Assuntos diversos: 08190.011321/08-82 - Ricardo Cardoso; 08190.025189/13-62 - Aline Maria Barbosa ME, 08190.120438/08-38 - Penintenciária do Distrito Federal I, 08190.032289/13-27- Alisson Santos Vieira, 08190.147265/11-28 - Lanca Oliveira dos Santos, 08190.095554/11-99 - Hercules de Oliveira Cunha, 08190.147410/11-25 -Leonardo Gadelha Quadros, 08190.034563/12-67 - Leonardo Roges Silva Vieira, 08190.154295/11-17 - 33^a DP, 08190.053595/12-71 - Fernando Goulart de Oliveira Silva e outros, 08190.000934/11-35 - NED. Dr. PAULO BATISTA GOMES (total de 7 processos): Arquivamentos homologados: Súmula 15: 08190.022605/13-99 - Antônio Carlos de Aquino. Súmula 21: 08190.064647/11-53 - Sebastiana Cortes Pinheiro. Assuntos diversos: 08190.056254/12-66 - Brenda Santana Mesquita, 08190.039776/13-66 - Jeane Klebia N.S. Paixão e outros, 08190.091660/13-56 - Antonio Ferreira Lopo, 08190.049099/13-76 - 4ª PJ de Águas Lindas de Goiás, 08190.032290/13-14 - Daniel Veras Holanda e Lucas Ferreira dos Santos. Dr. MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO: (total de 16 processos): Art. 28 do Código de <u>Processo Penal:</u> <u>IP nº 176/2013</u> – 26^a DP, Autos nº 2013.09.1.016746-2, da 2^a Vara Criminal de Samambaia – nº 08190.173294/13-25 do MPDFT). Autor do fato: Domingos Ribeiro de Moura. <u>Vítima:</u> Valderi Pimentel Pinheiro. <u>Assunto</u>: Art. 311, caput, c/c art. 14, inciso II; e art. 180, caput, todos do Código Penal. Decisão: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir a Excelentíssima Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. IP nº 129/2010 - DEMA, Autos nº 2011.10.1.000390-8, da Segunda Vara Criminal de Santa Maria - nº 08190.020140/11-24 do MPDFT. <u>Indiciado</u>: Em apuração. <u>Vítima:</u> A Coletividade. Assunto: Crime ambiental previsto no art. 56 da Lei 9.605/98. Decisão: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem

ata65.odt 2/4

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir a Excelentíssima Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. TC nº 1027/2012 - 13ª DP -Autos nº 2012.06.1.015661-5, do 1º Juizado Especial Cível e Criminal Circunscrição Judiciária de Sobradinho - nº 08190.340080/12-90 do MPDFT). <u>Autor do Fato</u>: José Carlos de Paiva Guedes. <u>Vítima</u>: O Estado.<u>Incidência Penal</u>: Art. 47, caput, da Lei de Contravenções Penais. <u>Decisão</u>: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir a Excelentíssima Sra. Procuradora-Geral de Justiça que insista na promoção de arquivamento. 412/2013 (Autos nº 2013.01.1.084926-9, da 5ª Vara Criminal de Brasília/nº 08190.174807/13-33 do MPDFT). Autor do Fato: Paulo de Assis Vito Vieira. Vítima: Associação Antipirataria Cinema e Música - APCM. Incidência Penal: Art. 184, § 2º do Código Penal. Decisão: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir a Excelentíssima Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. Arquivamentos homologados: Súmula 15: 08190.053344/12-41 - Orlean Bispo de Jesus e outros. <u>Súmula 20</u>: 08190.015683/05-72 - Banco de Brasília, 08190.053577/12-99 -Éder Neiva Monteiro e outros. Súmula 21 : José do Carmo Lima. Assuntos diversos: 08190.094780/12-33 - Ayla Rodrigues Spinosa, 08190.025595/13-43 - Ivani Siqueira Lourenço, 08190.014864/11-20 - Evelyn da Silva Mota, 08190.034600/12-91 - Diego Lima Sousa e Outros, 08190.032294/13-67 - Rafael Santos do Nascimento, 08190.018843/12-82 -Edivânia Maria Ramos do Nascimento, 08190.068294/12-88 - 38ª DP, 08190.050530/09-31 -Tiago Pereira da Silva. OBSERVAÇÃO: Os membros da 2ª Câmara Criminal deram ciência nos seguintes expedientes: Comunicação de arquivamento de PI (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nºs. 821/2013- PJC, 59-PJSS, 841/2013-PJC, 008/2013- SES/CRIM-TG, 89/2013-SES-CRIM., 41/2013-13^a PJCrim., 133/2013-PJG, 073/2013-PDOT. <u>Instauração</u> do procedimento (art. 6°, da Resolução nº 60/2005): 072/2013-MPDFT/PDOT. Prorrogação de prazo de procedimento (art. 4º, § 1º, da Resolução n. 78/2007 do CSMPDFT): 57/PJSS/MPDFT, 840/2013-PJC. <u>Assuntos diversos:</u> Memos nº 053/2013-PRÓ-VIDA. Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os

ata65.odt 3/4

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 16h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 10 setembro de 2013.

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR Procurador de Justiça Coordenador

PAULO BATISTA GOMES Procurador de Justiça Membro Titular MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO Procurador de Justiça Membro Titular

ata65.odt 4/4